



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.406

De 18 de novembro de 1987

Autoriza a celebração do convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 de novembro de 1987, promulga a seguinte lei :-

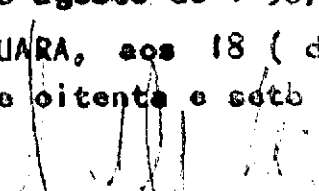
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo, para execução de obras destinadas à melhoria das condições de infra-estrutura, especificamente as obras de combate à erosão com a implantação de galerias de águas pluviais nos bairros :- Núcleo Residencial Yolanda Ópice, Núcleo Residencial Jardim Roberto Salmi - Dei e Jardim Tangará.

Parágrafo Único - O Departamento de Águas e Energia Elétrica prestará colaboração técnica e financeira, e o Município se incumbirá da execução das obras, podendo para tanto fazê-las administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 2º - O valor deste convênio importará em Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.372, de 18 de agosto de 1987.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) de novembro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 134 do livro competente nº 25.-

PROCESSO Nº 369/74 - "PC"